



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/82

EMENTA: EXTINGUE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

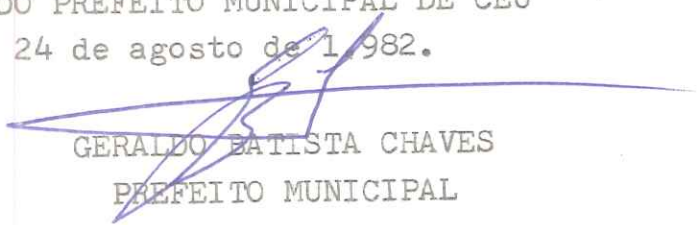
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do
Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal
Princesa Isabel, criada pela Lei Municipal nº 37/70, de 07 de mar
ço de 1.970, da localidade de Rio das Pedras, deste Município.

Art. 2º - A extinção constante do artigo
anterior, deve-se ao fato da demolição da Escola por estar inati-
va a mais de três anos por falta de alunos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con
trário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publica
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU
AZUL, aos 24 de agosto de 1982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 27-08-82

PÁGINA: 05